



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 749120
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdiicionado: Câmara Municipal de Monte Formoso

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Processo administrativo decorrente de denúncia formulada por vereadores, no exercício de 2006, em face de atos praticados pelo então Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 28/08/2014 (f. 78), os conselheiros constataram irregularidades, aplicaram multa no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais reais) e determinaram a restituição de R\$ 2.318,37 (dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) pelo Sr. José Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal à época.

A decisão transitou em julgado em 31/08/2015, conforme f. 82.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foram emitidas as Certidões de Débito n. 602/2015 e n. 645/2016 (f. 90/94), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto das execuções por meio dos ACOMPANHAMENTOS CAMP n. 749120M1038 e 749120R643, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I, e II, e art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹

(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.